



LEI Nº 3 de 6 de Fevereiro de 1964.

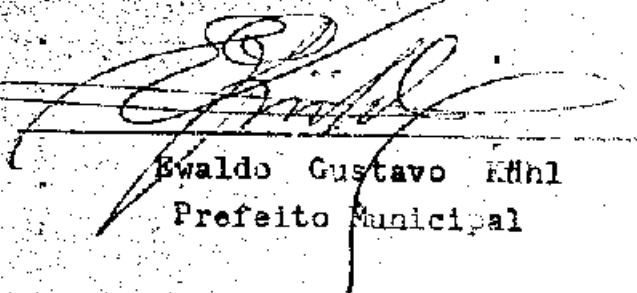
AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

Ewaldo Gustavo Kuhl, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições:

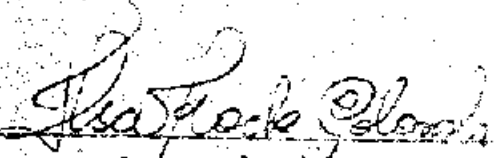
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretária Executiva do Plano de Metas do Governo, para a construção de prédios escolares no Município.
- Art. 2º - O Prefeito Municipal abrirá os créditos necessários à execução da presente lei.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bonifácio, 6 de fevereiro de 1964.


Ewaldo Gustavo Kuhl
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Secretária